

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a disponibilização de 01 (uma) carregadeira sobre rodas (pá carregadeira), 02 (dois) caminhões pipa e 01 (um) caminhão basculante, visando atender às demandas operacionais do Município de Vila Propício, garantindo suporte às atividades de manutenção, infraestrutura e demais serviços públicos que demandem a utilização desses equipamentos.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e de apoio à infraestrutura urbana e rural, considerando que tais equipamentos são indispensáveis à execução de atividades como manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, movimentação de materiais, apoio a obras públicas, abastecimento de água, bem como a irrigação e manutenção de áreas verdes, incluindo a rega de gramados de praças públicas.

2.3 Ressalta-se que a utilização de serviços locados representa alternativa mais eficiente e econômica em comparação à aquisição imediata de novos equipamentos, considerando os custos de compra, depreciação, manutenção e disponibilidade de frota própria, além de possibilitar maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas variáveis do Município.

2.4 Nesse contexto, a terceirização mostra-se necessária diante da insuficiência de veículos e maquinário próprios em quantidade e disponibilidade adequadas para suprir integralmente as necessidades existentes, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente em períodos de maior demanda operacional e em situações emergenciais.

2.5 Assim, faz-se necessária a contratação para o gerenciamento dos serviços de locação mensal de veículos e máquinas, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal, bem como embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrição, valor estimado, frequência e periodicidade dos serviços.

2.6 Ademais, a locação com operador capacitado e manutenção inclusa, elimina custos de manutenção preventiva e corretiva, compra de peças e treinamento de servidores, sendo mais vantajosa economicamente, tendo melhor eficiência e gerando um maior custo benefício.

2.7 Dessa forma, a contratação da solução proposta mostra-se essencial para o cumprimento das finalidades institucionais da mencionada secretaria, assegurando a adequada realização das ações necessárias.

2.8 A contratação deverá ocorrer em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em obediência a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 estabelecido pela Lei Municipal n.º 593, de 03 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 594, de 03 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO CARREGADEIRA SOBRE RODAS (PÁ CARREGADEIRA), COM OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EM TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, SENDO O COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO(A), COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	Mês	12	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 KG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EM TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, SENDO O COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	Mês	12	R\$ 10.376,67	R\$ 124.520,04
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA, COM MANGUEIRA E RABO DE PAVÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, SENDO O COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO(A) CONTRATANTE E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	Mês	12	R\$ 10.182,27	R\$ 122.187,24
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE ÁGUA, COM MANGUEIRA E RABO DE PAVÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, SENDO O COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE E AS DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	Mês	12	R\$ 41.667,80	R\$ 500.013,60

4.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 1.076.720,88 (UM MILHÃO E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Será descrito as necessidades que vai definir o item a ser alcançado pelo(a) CONTRATADO(A) considerando-se que o objeto do Contrato é ter à disposição 01 (uma) carregadeira sobre rodas (pá carregadeira), 02 (dois) caminhões pipa e 01 (um) caminhão basculante, garantindo melhor controle e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Obras Públicas.

6.2 Os veículos e a máquina a serem locados se enquadram como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. O(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar a descrição detalhada dos veículos e da máquina ofertada.

6.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, e a orientação/fiscalização do Setor Demandante, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais.

6.4 A locação dos veículos e da máquina serão executados de forma mensal. Durante a vigência do Contrato, os veículos e a máquinas deverão ficar 24 (vinte e quatro) horas por dia à disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Obras Públicas. Os serviços serão realizados em toda a extensão territorial do Município de Vila Propício, considerando a zona urbana e rural.

6.5 O(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar os veículos e a máquina em excelente condição de uso e as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, operador e qualquer outro que afete operação, serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

6.6 O(a) CONTRATADO(A) deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará não arcando o Município de Vila Propício com qualquer ônus em caso de incidente ou acidente.

6.7 Os requisitos para a contratação devem seguir os pressupostos pelo(a) CONTRATADO(A) de comprovar capacidade técnica, demonstrando através de Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional e Operacional de acordo com as características e quantidades ao objeto licitado.

6.7.1 Apresentar documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de locação de veículos e/ou máquinas com disponibilidade de carregadeira sobre rodas (pá carregadeira), caminhões pipa e caminhão basculante.

6.8 Para a prestação dos serviços serão exigidos que os motoristas e operador se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente, Normas Regulamentadoras – NR's 06 e 12, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6.9 Os veículos e a máquina serão operados exclusivamente por empregados habilitados do(a) CONTRATADO(A).

6.10 Os veículos e a máquina deverão permanecer no pátio da Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Obras Públicas nos períodos que não estiver em uso.

6.11 Todas as despesas decorrentes da contratação de motoristas, operador, manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

6.12 Caberá exclusivamente ao CONTRATANTE arcar com todas as despesas relativas ao consumo de combustível durante a execução do presente Contrato.

6.13 SUBCONTRATAÇÃO

6.13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.14.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.15 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.15.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do Contrato e considerando o impacto ambiental, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo de contratação em questão, em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle, a CONTRATADA deverá ainda:

6.15.1.1 Efetuar o descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes, pneus, baterias, filtros, peças substituídas e demais resíduos gerados durante a manutenção dos veículos e máquinas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.15.1.2 Cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

6.15.1.3 Utilizar, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental nas atividades de manutenção dos veículos e máquinas.

6.15.1.4 Manter regularidade junto aos órgãos ambientais competentes, quando exigível para o exercício da atividade.

6.15.1.5 Orientar seus empregados, operadores e prepostos quanto às boas práticas de sustentabilidade, prevenção de desperdícios e preservação do meio ambiente.

6.15.1.6 Atender às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da gestão eficiente dos recursos públicos.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1.1 O objeto desta contratação será executado em toda a extensão territorial do Município de Vila Propício, considerando a zona urbana e rural.

7.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1 Os serviços serão executados, mediante empenho prévio, no prazo máximo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da assinatura do Contrato.

7.2.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do Contrato, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma do Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7.3 FORMA E TEMPO DE GARANTIA (SE HOVER)

7.3.1 A CONTRATADA deverá garantir que os veículos e a máquina disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, aptos a atender às finalidades previstas na contratação, durante toda a vigência contratual.

7.3.2 Em caso de defeito, falha operacional ou qualquer situação que comprometa o uso dos veículos ou a máquina, a CONTRATADA deverá realizar o reparo necessário ou promover a substituição por equipamento equivalente ou superior, assegurando a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à Administração.

7.3.3 Durante esse período, a CONTRATADA será responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os reparos, substituições ou manutenções necessárias decorrentes de defeitos, falhas de funcionamento ou danos ocasionados por vício do material ou má execução dos serviços.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9 SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a CONTRATADA:

9.1.1 Será sancionada com **ADVERTÊNCIA**, caso dê causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2 Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até **3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

9.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.2.2 Der causa à inexecução total do Contrato;

9.1.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato o sem motivo justificado.

9.2 Será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) ANOS** e máximo de **6 (SEIS) ANOS**, quando praticar as seguintes infrações:

9.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;

- 9.2.3 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
- 9.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 9.4 A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do Contrato nos seguintes percentuais e condições:
- 9.4.1 Até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;
- 9.4.2 Até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.
- 9.5 A inexecução parcial do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:
- 9.5.1 Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;
- 9.5.2 Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;
- 9.5.3 Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas do Contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;
- 9.6 A inexecução total do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- 9.6.1 Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no Contrato ou no Edital e Anexos da licitação que deu origem à contratação;
- 9.6.2 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE.
- 9.7 A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, entre outras hipóteses:
- 9.7.1 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso;
- 9.7.2 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do Contrato.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (P \times V)$$

ONDE:

PR = Preço Reajustado ou Preço Novo;

P = Preço Atual (Antes do Reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

10.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

10.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

10.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

10.5 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO

11.1.1 O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do início da prestação dos serviços, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

11.1.2 O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do início da prestação dos serviços, após a verificação da qualidade dos veículos e máquina e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança na prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11.2 PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

11.3 FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

12.1 O prestador será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

13.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

13.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

13.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

14.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

14.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

14.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Vila Propício ou a terceiros.

14.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

14.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

15 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, consignadas neste exercício financeiro:

15.1.1 10.16.26.451.1515.2.095 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 130 (Fonte 100);



15.1.2 10.16.26.451.1515.2.095 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras Públicas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 131 (Fonte 100).

Gabinete do Secretário Municipal de Transporte, Viação e Obras Públicas de Vila Propício, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

TÚLIO HONORATO XAVIER DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte,
Viação e Obras Públicas